



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 017/2005
05/07/2005

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação à Mitra Diocesana de Guarapuava.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de prédio escolar inservível para o Município, localizado na Comunidade Gramado São Sebastião, Faxinal Grande, à Mitra Diocesana de Guarapuava, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Guarapuava, CGC MF sob o nº 75.643.148/0001-43, legítima proprietária do imóvel rural, medindo 6.101.72m2 localizados em parte do quinhão 34, bloco 04, Fazenda Laranjeiras, devidamente registrado no livro 02-1BR, matrícula 16819 no Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas de Laranjeiras do Sul (cópia de matrícula e memorial descrito em anexo) o qual será utilizado pela Comunidade de Faxinal Grande.

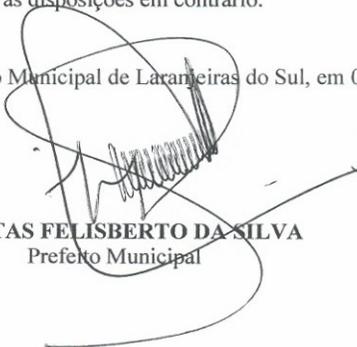
I – o prédio escolar será destinado a construção da cozinha comunitária anexa ao pavilhão já existente na Comunidade, a qual será utilizada pela Capela, Associação Comunitária, Clube de Mães e outros do interesse Municipal.

Art. 2º - Fica também autorizado o Município, a oferecer recursos no valor de até R\$ 5000,00 (cinco mil reais) em favor da Comunidade, na forma de mão de obra, serviços com equipamentos rodoviários e materiais complementares para construção da cozinha comunitária e da cancha de bocha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05-de julho de 2005.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal